

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

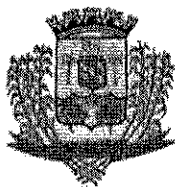
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 8476-1222 – CEP: 84470-000
e-mail: gabineteadm@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO A CONSTRUÇÃO
DE BALSA PELO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, NO ESTADO DO
PARANÁ.**

Dezembro/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – CEP: 84470-000
e-mail: gabineteadm@yahoo.com.br

1. DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho é parte integrante da documentação necessária à elaboração de Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, visando o repasse de recursos para a construção de balsa que viabilize a travessia do Rio Ivaí, entre os municípios de Cândido de Abreu e Prudentópolis, denominada travessia Teresa Cristina, no Estado do Paraná, de acordo com o Projeto Básico e as Especificações anexadas a este Plano de Trabalho.

2. DAS METAS A SEREM ATENDIDAS

Por meio das ações oriundas do Convênio pretende-se promover a regularização do transporte fluvial realizada no Rio Ivaí, entre os municípios de Cândido de Abreu e Prudentópolis, tendo em vista que a embarcação encontra-se interdita pela Marinha e a travessia inoperante, inviabilizando o acesso da população que se utiliza deste meio de transporte.

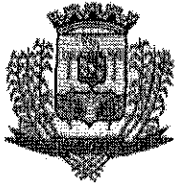
3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 Para a execução dos serviços objeto do Convênio, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** através de suas Unidades Programáticas atuará da seguinte forma:

- 3.1.1 Providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- 3.1.2 Indicar o Gestor e o Fiscal do Convênio;
- 3.1.3 Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- 3.1.4 Atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- 3.1.5 Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE;

3.2 A PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU terá as seguintes atribuições:

- 3.2.1 Realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente o serviço de que trata o presente Convênio, ou parte dele;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – CEP: 84470-000
e-mail: gabineteadm@yahoo.com.br

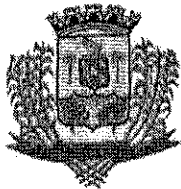
- 3.2.2 Utilizar recursos complementares próprios na aquisição da embarcação caso os recursos repassados não sejam suficientes;
- 3.2.3 Assumir total responsabilidade pelo serviço constante do item "1" deste documento;
- 3.2.4 Assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- 3.2.5 Abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto Convênio a ser celebrado;
- 3.2.6 Cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 3.2.7 Atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- 3.2.8 Prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE;
- 3.2.9 Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas;
- 3.2.10 Solicitar a emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN) junto à Marinha do Brasil;
- 3.2.11 Manter a embarcação em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente os serviços de manutenção e reforma, atendendo às especificações da Capitania dos Portos.

3.3 O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER terá as seguintes atribuições:

- 3.3.1 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto a que se refere este Convênio, pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento de sua execução;
- 3.3.2 Conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do Plano de Trabalho, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, para os devidos fins;
- 3.3.2 Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O presente Projeto prevê o aporte de recursos a serem apropriados ao longo de sua execução, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** a serem desembolsados em duas parcelas conforme cronograma físico financeiro de execução do objeto, discriminado no quadro abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - CEP: 84470-000
e-mail: gabineteadm@yahoo.com.br

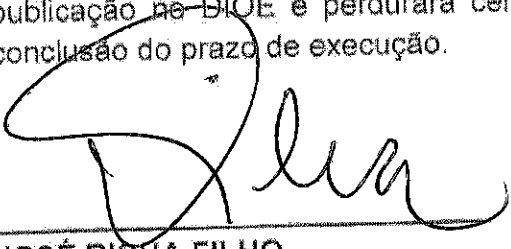
5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DESEMBOLSO - CONVÊNIO CÂNDIDO DE ABREU - Balsa TERESA CRISTINA

PERÍODO	MESES			
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
ETAPAS / DESEMBOLSOS				
Compra de materiais (chapas, vigas, cantoneiras, tintas e outros especificados no descritivo do projeto)	105.000,00			
Construção da embarcação (montagem das cavernas, do fundo da balsa, lateral, convés, rampas, pinturas externa e interna e pintura de acabamento)		0,00	0,00	
Transporte (entrega da embarcação no município)				105.000,00

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do convênio é de cento e vinte (120) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e sua vigência terá início após a publicação no DIOE e perdurará cento e oitenta (180) dias corridos após a conclusão do prazo de execução.


JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Infraestrutura e Logística

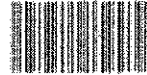

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

13 /



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Ampliação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissionalidade. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20155299451
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA** (CPF: 407.628.827-00)
 Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO NAVAL**

Nº Carteira: **RJ-31844/D**
 Nº Visto Crea: **3072**

Empresa contratada:

Nº Registro:

CPF/CNPJ: **76.178.926/0001-80**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU**

Endereço: **AVENIDA PARANÁ 03 CENTRO**

CEP: **84470000 CANDIDO DE ABREU PR Fone:**

Local da Obra: **AVENIDA PARANÁ 03**

- **CANDIDO DE ABREU PR**

CEP: **84470000**

Quadra:

Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: **4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
 Ativ. Técnica: **19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**
 Área de Comp.: **3401 EMBARCAÇÕES E SEUS COMPONENTES**
 Tipo Obra/Serv.: **131 EMBARCAÇÕES NAVAIS**
 Serviços contratados: **035 PROJETO**

Dimensão

T UNID

Dados Contab.

0

Guia N

ART Nº
20155299451

Data Início
 Data Conclusão

01/12/2015
 01/01/2016

Vlr Taxa **R\$ 87,86**

Entidade de Classe

201

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BALSA DE TRAVESSIA

Insp.: **4268**
 01/12/2015
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos"

Comitente/Proprietário

Profissional Responsável

Para a ciência à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias

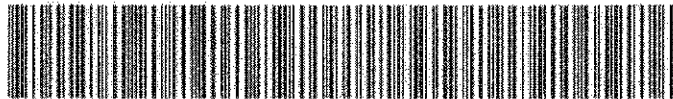
Profissional: SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA
 Guia referente à ART 20155299451
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU

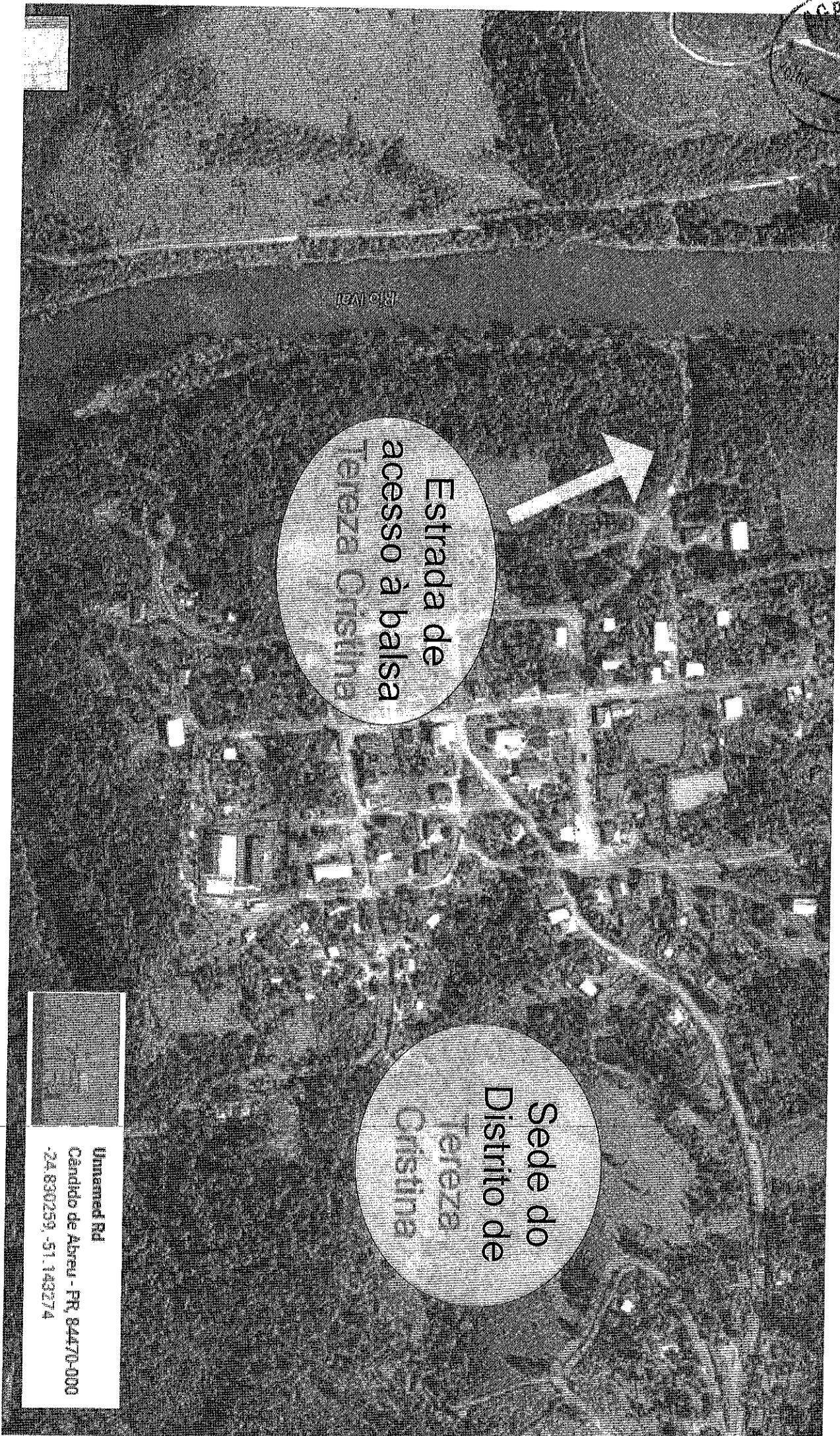
CAIXA		10490.81290 43010.200244 01552.994517 3 6639000000676		
Agência/Código Cedente:	Nosso número	Vencimento	Valor do documento	
0373/081294-3	24010002015529945-1	11/12/2015	R\$ 67,68	

Autenticação Mecânica

CAIXA		104-0 10490.81290 43010.200244 01552.994517 3 66390000006768		
Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 11/12/2015
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)			(creawebart)	Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 01/12/2015	Número do Documento	Espécie Doc.	Acate NÃO	Data do Process. 01/12/2015
				Nosso Número 24010002015529945-1
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X
				(=) Valor do Documento R\$ 67,68
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20155299451				(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções
				(+) Mora/Multa
Sacado SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA				(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista				(=) Valor Cobrado R\$ 67,68

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





Estrada de
 acesso à balsa
 Tereza Cristina

Sede do
 Distrito de
 Tereza
 Cristina

Unnamed Rd
 Cãndido de Abreu - PR 84470-000
 -24.830259, -51.143274